



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2022, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimentos de média e alta complexidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.990,43 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.57-02 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serv.Terc.P.J. R\$ 50.990,43

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 50.990,43

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
1.700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.7.2. – Transferência dos Estados e do Distrito Federal		
	Valor do Excesso	R\$ 50.990,43

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 / CEP 13290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos recursos abertos por esta Lei à Santa Casa de Misericórdia de Buritama, de forma complementar, à ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC – Estadual.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 05 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAVANA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
H
-05-Dez-2022-12:02-00032-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhorias, o presente projeto visando a criação de dotação ao orçamento de 2022, correspondente a repasse do Governo Estadual mediante: Deliberação nº 48 de 13.05.22, Resolução SS 52 de 25.05.22, Resolução SS 130 de 27.09.22 e Resolução SS 149 de 31.10.22 a ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC – Estadual, no valor de R\$ 50.990,43 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

Assim, necessário se faz a criação de dotação, para inserção no orçamento de 2022, utilizando-se recursos de: Excesso de Arrecadação: R\$.50.990,43 – Governo Estadual, valor este que será repassado a Santa Casa de Misericórdia de Buritama, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade em nosso município.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



-05-Dez-2022-12:53-000363-2/2

CANAL MUNICIPAL BURITAMA "TUDO PODER EMANA DO POVO"

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 24 de novembro de 2022.

Ofício nº. 00340/2022 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando a Deliberação CIB 48 de 13 de maio de 2022 onde estabelece os procedimentos contemplados para serem realizados (cópia em anexo);

Considerando a Resolução SS 52 de 25 de maio de 2022 onde amplia a oferta de procedimentos cirúrgicos (cópia em anexo);

Considerando a Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022, onde pactua o valor a ser pago ao município (cópia em anexo);

Considerando que este recurso é proveniente de cirurgias eletivas já realizadas pela Entidade Santa Casa de Misericórdia, faturada pelo setor responsável DPAAC do Departamento Municipal de Saúde;

Diante dos fatos acima exposto, solicito de vossa senhoria que encaminhe ao setor competente para que seja realizado a criação do saldo de dotação no orçamento, conforme descrito abaixo;

BLOCO MAC

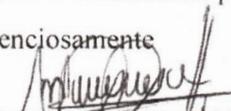
FICHA – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

FONTE 25

VALOR – R\$ 50.990,43 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais, quarenta e três centavos)

Encaminha-se em anexo todos os documentos pertinentes.

Atenciosamente


MARLENE DOS SANTOS NOBRE
COORDENADOR F.M. SAÚDE

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetehta@yahoo.com.br



Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência julho de 2022 e produção atrasada referente a competência junho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência julho de 2022 e produção atrasada de junho de 2022.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JULHO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JUNHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR A PAGAR JULHO/22	VALOR A PAGAR ATRASADO DE JUNHO/22	VALOR TOTAL A PAGAR
2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO	0,00	7.589,01	7.589,01
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	53.790,02	160.397,72	214.187,74
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	94.865,88	133.438,36	228.304,24
2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	349.139,97	86.491,19	435.631,16
2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	203.722,41	14.403,98	218.126,39
2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	132.147,96	116.951,84	249.099,80
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	766.645,84	66.473,74	833.119,58
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	35.347,49	4.397,12	39.744,61
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	104.443,72	112.294,85	216.738,57
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	50.412,62	34.090,06	84.502,68
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	171.200,21	-	171.200,21
2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	9.215,54	1.710,78	10.926,32
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	69.296,07	3.042,11	72.338,18
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	2.823,08	10.155,94	12.979,02
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	18.238,78	-	18.238,78
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	11.733,18	2.348,80	14.081,98
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	92.649,48	10.686,50	103.335,98
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	5.738,32	-	5.738,32
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	2.216,46	-	2.216,46
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	28.178,53	7.211,51	35.390,04
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	10.330,56	-	10.330,56
2080664	SANTA CASA DE TUPA	132.082,72	2.870,42	134.953,14
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	141.551,90	-	141.551,90
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	49.334,67	3.019,42	52.354,09
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	3.906,59	996,34	4.902,93
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	16.802,36	907,93	17.710,29
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	8.991,07	-	8.991,07
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	235.599,26	1.022,11	236.621,37
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	18.407,25	-	18.407,25
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	41.218,60	3.478,96	44.697,56
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	66.516,22	3.427,40	69.943,62
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	22.442,92	2.714,74	25.157,66
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	21.470,59	1.275,94	22.746,53
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	21.022,48	2.304,93	23.327,41
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	1.719,74	-	1.719,74
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	15.936,96	-	15.936,96
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	6.130,22	-	6.130,22

2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHADEARA	5.606,20	-	5.606,20
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	10.788,06	-	10.788,06
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	284.297,36	54.405,78	338.703,14
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	69.031,74	17.405,56	86.437,30
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	24.535,31	4.377,81	28.913,12
2059886	CLINED DIADEMA	6.873,60	-	6.873,60
6956890	CDR	2.577,60	-	2.577,60
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	5.155,20	-	5.155,20
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	27.494,40	-	27.494,40
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	14.606,40	-	14.606,40
2090244	IBENE BEBEDOURO	19.761,60	-	19.761,60
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2.577,60	-	2.577,60
3154068	DAVITA ANCHIETA	3.436,80	-	3.436,80
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	859,20	-	859,20
2749750	DAVITA SUMARE	13.747,20	-	13.747,20
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	9.451,20	-	9.451,20
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	5.155,20	-	5.155,20
3009475	INSTITUTO ITAPETINGA	8.592,00	-	8.592,00
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	8.592,00	-	8.592,00
2092328	CDTR SOROCABA	29.212,80	-	29.212,80
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	5.155,20	-	5.155,20
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	44.301,64	11.943,88	56.245,52
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	145.006,86	7.372,66	152.379,52
		3.762.084,84	889.207,39	4.651.292,23

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JULHO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JUNHO/22 COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR \$ A SER PAGO JULHO/22	VALOR \$ A SER PAGO ATRASADO DE JUNHO/22	TOTAL
350010	ADAMANTINA	49.422,78	0,00	49.422,78
350070	AGUDOS	10.146,88	1.815,86	11.962,74
350160	AMERICANA	38.868,01	0,00	38.868,01
350190	AMPARO	2.272,28	4.333,81	6.606,09
350220	ANGATUBA	19.187,42	0,00	19.187,42
350270	APIAI	13.369,18	0,00	13.369,18
350320	ARARAQUARA	52.001,53	11.730,93	63.732,46
350330	ARARAS	47.395,84	1.984,90	49.380,74
350340	AREALVA	36.274,23	0,00	36.274,23
350400	ASSIS	57.703,12	14.110,88	71.814,00
350410	ATIBAIA	3.179,08	5.640,82	8.819,90

350420	AURIFLAMA	18.861,51	0,00	18.861,51
350450	AVARE	3.436,80	0,00	3.436,80
350530	BARRA BONITA	3.827,82	0,00	3.827,82
350550	BARRETOS	29.147,85	1.739,48	30.887,33
350570	BARUERI	141.371,88	9.124,33	150.496,21
350580	BASTOS	970,96	0,00	970,96
350590	BATATAIS	5.465,54	0,00	5.465,54
350610	BEBEDOIRO	37.780,67	0,00	37.780,67
350635	BERTIOGA	10.714,33	0,00	10.714,33
350700	BOITUVA	4.719,33	0,00	4.719,33
350740	BORBOREMA	3.127,72	0,00	3.127,72
350810	BURITAMA	6.089,58	0,00	6.089,58
350850	CACAPAVA	0,00	970,96	970,96
350920	CAJAMAR	43.063,72	0,00	43.063,72
350940	CAJURU	15.769,59	0,00	15.769,59
350950	CAMPINAS	227.641,21	109.987,30	337.628,51
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	2.577,60	0,00	2.577,60
350970	CAMPOS DO JORDAO	0,00	4.875,02	4.875,02
351000	CANDIDO MOTA	25.899,31	0,00	25.899,31
351020	CAPAO BONITO	24.879,47	438,87	25.318,34
351040	CAPIVARI	16.784,68	0,00	16.784,68
351050	CARAGUATATUBA	52.170,18	3.133,52	55.303,70
351080	CASA BRANCA	25.216,21	0,00	25.216,21
351110	CATANDUVA	6.878,97	0,00	6.878,97
351160	CESARIO LANGE	16.510,92	0,00	16.510,92
351220	CONCHAL	28.417,11	10.666,95	39.084,06
351280	COSMOPOLIS	0,00	1.220,12	1.220,12
351350	CUBATAO	49.605,55	2.786,82	52.392,37
351360	CUNHA	5.797,97	0,00	5.797,97
351370	DESCALVADO	23.388,97	0,00	23.388,97
351380	DIADEMA	36.016,16	5.825,76	41.841,92
351440	DRACENA	22.778,68	3.268,62	26.047,30
351450	DUARTINA	1.815,86	0,00	1.815,86
351500	EMBU DAS ARTES	85.102,02	3.790,62	88.892,64
351510	EMBU-GUACU	877,74	0,00	877,74
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10.095,18	3.119,97	13.215,15
351620	FRANCA	5.155,20	0,00	5.155,20
351630	FRANCISCO MORATO	15.257,38	0,00	15.257,38
351640	FRANCO DA ROCHA	4.296,00	0,00	4.296,00
351670	GARCA	0,00	25.957,44	25.957,44
351740	GUAIRA	30.852,32	0,00	30.852,32
351830	GUARAREMA	7.899,66	0,00	7.899,66
351840	GUARATINGUETA	27.426,70	1.666,96	29.093,66
351860	GUARIBA	7.659,89	0,00	7.659,89
351870	GUARUJA	97.519,77	26.343,61	123.863,38
351880	GUARULHOS	28.868,59	8.060,87	36.929,46
351907	HORTOLANDIA	3.436,80	0,00	3.436,80
351930	IBATE	7.471,61	0,00	7.471,61

351960	IBITINGA	45.185,31	11.054,98	56.240,29
352010	IGARAPAVA	5.134,64	3.969,80	9.104,44
352040	ILHABELA	51.904,90	4.005,90	55.910,80
352050	INDAIATUBA	137.568,79	10.765,72	148.334,51
352070	INDIAPORA	10.767,51	0,00	10.767,51
352220	ITAPECERICA DA SERRA	26.752,53	0,00	26.752,53
352230	ITAPETININGA	9.294,74	0,00	9.294,74
352240	ITAPEVA	9.214,81	1.703,16	10.917,97
352260	ITAPIRA	48.925,80	1.992,68	50.918,48
352270	ITAPOLIS	32.393,91	1.275,94	33.669,85
352280	ITAPORANGA	9.509,51	2.073,18	11.582,69
352290	ITAPUI	2.194,35	0,00	2.194,35
352320	ITARARE	6.469,42	2.854,43	9.323,85
352340	ITATIBA	8.545,29	26.025,24	34.570,53
352390	ITU	185.595,66	0,00	185.595,66
352410	ITUVERAVA	23.155,23	970,96	24.126,19
352430	JABOTICABAL	19.853,94	3.370,12	23.224,06
352440	JACAREI	176.378,98	2.564,08	178.943,06
352470	JAGUARIUNA	15.280,91	5.360,19	20.641,10
352530	JAU	20.439,82	0,00	20.439,82
352590	JUNDIAI	80.881,05	1.095,54	81.976,59
352600	JUNQUEIROPOLIS	7.166,68	0,00	7.166,68
352640	LARANJAL PAULISTA	34.496,07	0,00	34.496,07
352670	LEME	74.885,89	1.275,94	76.161,83
352680	LENCOIS PAULISTA	24.292,98	0,00	24.292,98
352690	LIMEIRA	110.969,56	7.963,32	118.932,88
352710	LINS	11.826,76	3.186,59	15.013,35
352720	LORENA	2.812,20	1.992,68	4.804,88
352730	LOUVEIRA	20.934,33	0,00	20.934,33
352800	MACATUBA	5.000,88	0,00	5.000,88
352880	MARACAI	33.509,82	0,00	33.509,82
352900	MARILIA	119.679,34	14.702,71	134.382,05
352940	MAUA	9.924,50	20.553,23	30.477,73
353030	MIRASSOL	23.672,17	1.666,96	25.339,13
353050	MOCOCA	0,00	7.990,34	7.990,34
353060	MOGI DAS CRUZES	126.580,10	22.661,32	149.241,42
353070	MOGI GUACU	36.422,10	16.876,39	53.298,49
353080	MOJI MIRIM	17.313,82	4.260,72	21.574,54
353130	MONTE ALTO	9.284,31	1.703,16	10.987,47
353150	MONTE AZUL PAULISTA	3.379,72	0,00	3.379,72
353180	MONTE MOR	877,74	0,00	877,74
353290	NOVA EUROPA	8.456,10	0,00	8.456,10
353340	NOVA ODESSA	2.534,82	970,96	3.505,78
353350	NOVO HORIZONTE	29.411,21	0,00	29.411,21
353390	OLIMPIA	16.503,34	0,00	16.503,34
353440	OSASCO	73.910,25	51.877,70	125.787,95
353460	OSVALDO CRUZ	34.444,58	3.596,14	38.040,72
353470	OURINHOS	10.909,16	23.434,96	34.344,12

353475	OUROESTE	0,00	7.400,84	7.400,84
353520	PALMEIRA D'OESTE	1.275,94	0,00	1.275,94
353530	PALMITAL	12.454,83	3.035,98	15.490,81
353550	PARAGUACU PAULISTA	13.036,09	0,00	13.036,09
353670	PEDERNEIRAS	2.055,24	0,00	2.055,24
353710	PEDREIRA	11.510,13	996,34	12.506,47
353730	PENAPOLIS	21.292,02	2.560,20	23.852,22
353800	PINDAMONHANGABA	45.633,09	833,48	46.466,57
353860	PIRACAIA	4.481,92	0,00	4.481,92
353870	PIRACICABA	105.270,28	28.499,26	133.769,54
353880	PIRAJU	16.438,69	0,00	16.438,69
353890	PIRAJUI	26.024,96	0,00	26.024,96
353950	PITANGUEIRAS	31.476,53	1.984,90	33.461,43
354000	POMPEIA	11.640,20	0,00	11.640,20
354020	PONTAL	25.882,14	0,00	25.882,14
354060	PORTO FELIZ	19.152,74	485,48	19.638,22
354070	PORTO FERREIRA	18.693,26	0,00	18.693,26
354080	POTIRENDABA	7.793,90	0,00	7.793,90
354100	PRAIA GRANDE	14.083,48	692,19	14.775,67
354130	PRESIDENTE EPITACIO	14.368,99	0,00	14.368,99
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	5.997,54	0,00	5.997,54
354330	RIBEIRAO PIRES	13.865,25	2.912,88	16.778,13
354340	RIBEIRAO PRETO	87.634,25	16.073,29	103.707,54
354390	RIO CLARO	7.174,57	3.478,96	10.653,53
354400	RIO DAS PEDRAS	3.175,75	0,00	3.175,75
354520	SALTO	3.948,89	2.879,40	6.828,29
354530	SALTO DE PIRAPORA	43.720,63	9.805,86	53.526,49
354560	SANTA ADELIA	15.687,16	0,00	15.687,16
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	37.918,47	3.461,14	41.379,61
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	27.304,00	0,00	27.304,00
354660	SANTA FE DO SUL	24.225,62	2.963,64	27.189,26
354680	SANTA ISABEL	11.978,91	438,87	12.417,78
354730	SANTANA DE PARNAIBA	1.718,40	0,00	1.718,40
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.815,86	0,00	1.815,86
354770	SANTO ANASTACIO	3.720,13	1.815,86	5.535,99
354780	SANTO ANDRE	37.498,35	124.052,68	161.551,03
354850	SANTOS	159.146,89	37.018,58	196.165,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	220.113,59	75.404,52	295.518,11
354880	SAO CAETANO DO SUL	96.758,34	17.213,43	113.971,77
354890	SAO CARLOS	41.604,57	10.731,32	52.335,89
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	30.228,62	3.557,47	33.786,09
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.577,60	0,00	2.577,60
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	24.304,32	6.747,58	31.051,90
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	88.913,35	2.843,12	91.756,47
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	513.867,30	68.764,35	582.631,65
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	22.081,13	0,00	22.081,13
355030	SAO PAULO	3.595.671,77	414.226,17	4.009.897,94
355040	SAO PEDRO	168.998,46	13.118,95	182.117,41

355060	SAO ROQUE	23.129,34	25.027,59	48.156,93
355070	SAO SEBASTIAO	56.510,88	970,96	57.481,84
355100	SAO VICENTE	13.150,37	0,00	13.150,37
355160	SERRA NEGRA	1.815,86	0,00	1.815,86
355170	SERTAOZINHO	51.694,20	2.295,50	53.989,70
355210	SOCORRO	2.948,24	1.275,94	4.224,18
355220	SOROCABA	149.277,86	17.544,39	166.822,25
355230	SUD MENNUCCI	6.532,33	1.830,18	8.362,51
355270	TABATINGA	12.817,48	3.596,14	16.413,62
355280	TABOAO DA SERRA	10.532,88	0,00	10.532,88
355300	TAGUAI	1.992,68	1.992,68	3.985,36
355400	TATUI	105.181,38	22.430,05	127.611,43
355450	TIETE	12.599,88	0,00	12.599,88
355540	UBATUBA	0,00	11.694,07	11.694,07
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	17.485,46	1.275,94	18.761,40
355700	VOTORANTIM	78.842,00	1.992,68	80.834,68
Total Geral		9.565.835,88	1.482.312,32	11.048.148,20

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 48, 13-05-2022

Considerando que a pandemia de Coronavírus COVID-19 que acometeu os países, inclusive o Brasil, nos últimos anos (2020-2022) e que levou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04/02/2020;

Considerando que nesse período houve um aumento exponencial de demandas por internações de pacientes acometidos pela COVID-19 em leitos clínicos e de UTI, afastando o atendimento de ações eletivas, inclusive, para evitar a exposição e contaminação de pacientes;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria GM/MS nº. 913, 22/04/2022, o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional a partir de 30 dias da citada Portaria;

Considerando que, nesse momento, o número de casos de COVID-19 que demandam assistência hospitalar está em queda;

Considerando a situação atual do número de pacientes que aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP;

Considerando a necessidade de retomada da assistência ofertada aos usuários do SUS antes da Pandemia;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *ad referendum*, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade, relacionados no Anexo I, a serem realizados nos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP (públicos e/ou privados sem finalidade lucrativa), de junho a dezembro de 2022, conforme segue:

1. A SES-SP se compromete a complementar, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos (Anexo I) até o limite adicional de **100%** em relação aos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência maio/2022. Caso na vigência dessa iniciativa haja pagamento diferenciado pelo Ministério da Saúde, em relação a Tabela praticada em maio/2022, a SES manterá a complementação do valor adicional de até 100% em relação ao mês de referência.
2. A SES-SP estabelece o montante de até R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), como limite financeiro para o pagamento do valor complementar referido acima.

3. O valor complementar será apurado, mensalmente, durante a vigência desta iniciativa, pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS.
4. Os estabelecimentos de saúde, que irão participar desta iniciativa da SES-SP, deverão, obrigatoriamente, registrar a produção em série numérica específica destacada para essa finalidade pela SES-SP e com caráter de atendimento eletivo.
5. Os estabelecimentos de saúde devem apresentar a produção dos procedimentos realizados, diretamente ao respectivo gestor, no mês imediato da realização da cirurgia eletiva e/ou da alta do paciente.
6. Os estabelecimentos de saúde devem se organizar para disponibilizar a ampliação de oferta desses procedimentos (agenda extra), no período da vigência dessa iniciativa, diretamente aos respectivos gestores, a fim de assegurar o acesso dos usuários do SUS, preferencialmente aqueles inscritos no Cadastro de Demanda por Recursos – CDR ou por meio dos processos de regulação próprios de cada gestor.
7. A SES-SP repassará aos Fundos Municipais de Saúde, mensalmente, o valor apurado dos estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados sem finalidade lucrativa sob gestão municipal. Cabe ao gestor municipal a alocação dos recursos aos seus estabelecimentos de saúde.
8. A SES-SP adotará medidas administrativas para o repasse correspondente aos estabelecimentos de saúde sob sua gestão (Reti-ratificação nos Convênios de Prestação de Serviços de Saúde).
9. Findo o prazo de vigência estabelecido nesta Deliberação CIB e/ou dos recursos reservados para esta iniciativa, os procedimentos e seus respectivos financiamentos correrão por conta dos respectivos gestores, conforme pactuado anteriormente.

ANEXO I

Relação dos procedimentos contemplados na iniciativa/estratégia e respectivo valor que será complementado pela SES-SP

Area	Código	Procedimento	Complexidade	Valor adicional
Aparelho da visão	04.02.01.002-7	Paratireoidectomia	MC	581,91
	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	MC	1.160,45
	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	MC	815,52
	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão)	MC	75,15
	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	MC	1.862,63
	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser	MC	2.924,17
	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser	MC	3.283,41
	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	MC	300,60
	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yag laser	MC	78,75
Aparelho circulatório	04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	MC	582,04
	04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	MC	483,37
Aparelho digestivo e anexos abdominais	04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal	MC	254,12
	04.07.03.002-6	Colecistectomia	MC	695,77
	04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscópica	MC	693,05
	04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	MC	559,87
	04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	MC	426,02
	04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	MC	445,51

	04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	MC	416,43
Aparelho osteomuscular	04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	AC	295,75
	04.08.03.065-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via antero-posterior nove ou mais níveis	AC	2.968,78
	04.08.03.066-6	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior oito níveis	AC	2.639,73
	04.08.03.069-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior posterior até oito níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.07-20	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior sete níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.073-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior oito níveis	AC	2.074,13
	04.08.03.076-3	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior nove níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.080-1	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior doze níveis ou mais	AC	2.640,73
	04.08.03.081-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior dez níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.082-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior onze níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.086-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior seis níveis	AC	2.506,34
	04.08.03.090-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior sete níveis	AC	2.620,73
	04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	AC	1.678,87
	04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	AC	1.635,27
	04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/ híbrida	AC	1.214,72
	04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho- revisão/ reconstrução	AC	1.541,34
	04.08.05.006-3	Artroplastia total primaria do joelho	AC	1.154,84
	04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	MC	1.602,18
	04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/ total	MC	332,26
	Aparelho geniturinário	04.09.01.018-9	Litotripsia	MC
04.09.01.020-0		Nefrectomia parcial	MC	841,74
04.09.01.021-9		Nefrectomia total	MC	853,65
04.09.01.022-7		Nefrolitotomia	MC	818,24
04.09.01.023-5		Nefrolitotomia percutânea	MC	801,50
04.09.01.028-6		Nefrostomia c/ ou s/ drenagem	MC	650,27
04.09.01.029-4		Nefrostomia percutânea	MC	600,47
04.09.01.056-1		Ureterolitotomia	MC	766,11
04.09.03.004-0		Ressecção endoscópica de próstata	MC	594,68
04.09.04.024-0		Vasectomia	MC	306,47
04.09.06.010-0		Histerectomia (por via vaginal)	MC	460,08
04.09.06.011-9		Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	MC	770,70
04.09.06.012-7		Histerectomia subtotal	MC	546,04
04.09.06.013-5		Histerectomia total	MC	634,03
04.09.06.015-1		Histerectomia videolaparoscopica	MC	464,61
04.09.06.018-6		Laqueadura tubária	MC	339,02
Nefrologia	04.18.01.003-0	Confecção de fístula arteriovenosa p/ hemodiálise	AC	600,00

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 103 - DOE de 26/05/2022 - Seção 1 - p.30

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS - 52 , de 25 de maio de 2022

Dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- que a pandemia de Coronavírus COVID-19 que acometeu os países, inclusive o Brasil, nos últimos anos (2020-2022) e que levou à (a) Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicada em 04 de fevereiro de 2020;
- que nesse período houve um aumento exponencial de demandas por internações de pacientes acometidos pela COVID-19 em leitos clínicos e de UTI, afastando o atendimento de ações eletivas, inclusive, para evitar exposição e contaminação de pacientes;
- que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria MS/GM nº 913, de 22 de abril de 2022, o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional a partir de 30 dias da citada Portaria;
- que, nesse momento, o número de casos de COVID-19 que demandam assistência hospitalar está em queda;
- a situação atual do número de pacientes que aguardam para realizar procedimentos cirúrgicos eletivos nos diversos estabelecimentos de saúde do SUS-SP;
- a necessidade de adotar medidas urgentes para ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos de média e de alta complexidade, **retomando o volume de procedimentos realizados antes da pandemia;**
- que a ampliação de oferta envolve custos adicionais aos serviços de saúde;
- o disposto na Constituição Federal em seu artigo 198, parágrafo 1º, que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
- a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 06, de 28 de setembro de 2017, que define que os gestores podem adotar tabela diferenciada para remuneração das ações de saúde, desde que o faça com recursos próprios do respectivo Tesouro;
- a Portaria MS/GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação

nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- e, finalmente, que a Comissão Intergestores Bipartite aprovou a iniciativa/estratégia de ampliação e retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme DEL CIB nº 48/2022, de 13 de maio de 2022, publicada no DOE em 14 de maio de 2022 e republicada em 19-05-2022.

Resolve

Artigo 1º – Definir, no âmbito do SUS-SP, o pagamento de valores complementares, em caráter temporário, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, definidos no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, visando à ampliação da oferta aos usuários do SUS-SP.

Artigo 2º – Os procedimentos cirúrgicos poderão ser realizados em estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP (públicos e/ou privados conveniados sem finalidade lucrativa), no período compreendido entre junho e outubro de 2022, sob gestão estadual ou municipal.

Artigo 3º – A SES-SP complementarará, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos (Anexo I) no limite adicional de **100%** em relação aos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência maio/2022.

Parágrafo único - Caso na vigência dessa iniciativa/estratégia haja pagamento diferenciado pelo Ministério da Saúde, em relação a Tabela praticada em maio/2022, poderá a SES reavaliar o montante financeiro final.

Artigo 4º – A SES-SP estabelece o montante de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), como limite financeiro máximo para o pagamento do valor complementar no período referido acima.

Artigo 5º – Fica estabelecida a fórmula de cálculo que será utilizada para a apuração dos recursos complementares de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos selecionados:

$\text{Valor complementar total} = \text{n}^\circ. \text{ Procedimento aprovado} \times \text{valor do SIGTAP ref}$

Artigo 6º – O valor complementar será apurado, mensalmente, durante a vigência desta iniciativa (jun-out /22), pela produção registrada e aprovada na Base de Dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS, pelas Coordenadorias de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e Planejamento de Saúde – CPS.

§ 1º – Os estabelecimentos de saúde que participarem desta iniciativa da SES-SP deverão, obrigatoriamente, registrar a produção em série numérica específica destacada para essa

finalidade e com caráter de atendimento eletivo.

§ 2º - Os estabelecimentos de saúde deverão apresentar a produção dos procedimentos realizados diretamente ao respectivo gestor, no mês imediatamente subsequente ao da realização da cirurgia eletiva e/ou da alta do paciente.

§ 3º - No período da vigência dessa iniciativa os estabelecimentos de saúde deverão se organizar para disponibilizar a ampliação de oferta dos procedimentos cirúrgicos eletivos (agenda extra), diretamente aos respectivos gestores, a fim de assegurar o acesso dos usuários do SUS, **preferencialmente aqueles inscritos no Cadastro de Demandas por Recursos – CDR**, ou por meio dos processos de regulação próprios de cada gestor.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde que participarem dessa iniciativa deverão realizar, por conta do Convênio de Prestação de Serviços de Saúde vigente, os procedimentos pré e pós cirúrgico, necessários à triagem, indicação e acompanhamento dos usuários do SUS.

Artigo 7º - A SES-SP repassará aos Fundos Municipais de Saúde, mensalmente, o valor apurado dos estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados conveniados sem finalidade lucrativa sob gestão municipal. Caberá ao gestor municipal a alocação dos recursos aos seus estabelecimentos de saúde, em conformidade com a produção aprovada.

Artigo 8º - A SES-SP adotará medidas administrativas para o repasse correspondente aos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

Parágrafo Único - O pagamento complementar para os prestadores de serviços de Assistência Integral à Saúde do SUS, sob gestão estadual, abrangerão todos os convênios e contratos vigentes ou que venham a ser celebrados no decorrer do exercício de 2022.

Artigo 9º - Caberá aos gestores que utilizam o Cadastro de Demandas por Recursos - CDR - ou sistemas próprios de regulação do acesso atualizá-los na medida em que os usuários realizarem os procedimentos cirúrgicos.

Artigo 10 - Findo o prazo de vigência estabelecido nesta Resolução SS e/ou dos recursos estaduais reservados para esta iniciativa, os procedimentos e seus financiamentos correrão por conta dos respectivos gestores, conforme pactuado anteriormente.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros no período compreendido entre as competências de junho a outubro de 2022.

ANEXO I

Relação dos procedimentos contemplados na iniciativa/estratégia e respectivo valor que será complementado pela SES-SP

Area	Código	Procedimento	Complexidade	Valor adicional
Glandulas End.	04.02.01.002-7	Paratireoidectomia	MC	581,91
Aparelho da visão	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	MC	1.160,45
	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos)	MC	815,52
	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão)	MC	75,15
	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	MC	1.862,63
	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	MC	2.921,17
	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser	MC	3.283,41
	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	MC	300,60
	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yag laser	MC	78,75
Aparelho circulatório	04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	MC	582,04
	04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	MC	483,37
Aparelho digestivo e anexos abdominais	04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal	MC	254,12
	04.07.03.002-6	Colecistectomia	MC	695,77
	04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopica	MC	693,05
	04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	MC	559,87
	04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	MC	426,02
	04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	MC	445,51
	04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	MC	416,43
Aparelho osteomuscular	04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	AC	295,75
	04.08.03.065-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via antero-posterior nove ou mais níveis	AC	2.968,78
	04.08.03.066-6	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior oito níveis	AC	2.639,73

	04.08.03.069-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior posterior até oito níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.07-20	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via anterior sete níveis	AC	2.006,34
	04.08.03.073-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior oito níveis	AC	2.074,13
	04.08.03.076-3	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior nove níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.080-1	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior doze níveis ou mais	AC	2.640,73
	04.08.03.081-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior dez níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.082-8	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior onze níveis	AC	2.640,73
	04.08.03.086-0	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior seis níveis	AC	2.506,94
	04.08.03.090-9	Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior sete níveis	AC	2.620,73
	04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	AC	1.678,87
	04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	AC	1.635,27
	04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada/ híbrida	AC	1.214,72
	04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho- revisão/ reconstrução	AC	1.541,34
	04.08.05.006-3	Artroplastia total primaria do joelho	AC	1.154,84
	04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	MC	1.602,18
	04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menissectomia parcial/ total	MC	332,26
Aparelho geniturinário	04.09.01.018-9	Litotripsia	MC	386,87
	04.09.01.020-0	Nefrectomia parcial	MC	841,74
	04.09.01.021-9	Nefrectomia total	MC	853,65
	04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	MC	818,24
	04.09.01.023-5	Nefrolitotomia percutânea	MC	801,50
	04.09.01.028-6	Nefrostomia c/ ou s/ drenagem	MC	650,27
	04.09.01.029-4	Nefrostomia percutânea	MC	600,47
	04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	MC	766,11
	04.09.03.004-	Ressecção endoscópica de próstata	MC	594,68

	0			
	04.09.04.024-0	Vasectomia	MC	306,47
	04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	MC	460,08
	04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	MC	770,70
	04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	MC	546,04
	04.09.06.013-5	Histerectomia total	MC	634,03
	04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscopica	MC	464,61
	04.09.06.018-6	Laqueadura tubária	MC	339,02
Nefrologia	04.18.01.003-0	Confecção de fístula arteriovenosa p/ hemodiálise	AC	600,00

Nº 219 - DOE – 01/11/22 - p.118

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- ✓ a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência agosto de 2022 e ajustes referentes as competências junho e julho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência agosto de 2022 e ajustes das competências junho e julho de 2022.

2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36	40.304,17	4	7.174,82	40	47.478,99
5869412	CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS		-	0	0,00	0	0,00
2059886	CLINED DIADEMA	11	15.465,60	0	0,00	11	15.465,60
6956890	CDR	3	4.296,00	0	0,00	3	4.296,00
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	3	3.436,80	0	0,00	3	3.436,80
2806126	UNASCO OSASCO		-	0	0,00	0	0,00
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	13	20.620,80	0	0,00	13	20.620,80
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	17	24.916,80	0	0,00	17	24.916,80
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2090244	IBENE BEBEDOURO	11	16.324,80	0	0,00	11	16.324,80
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2	1.718,40	-1	-859,20	1	859,20
3154068	DAVITA ANCHIETA		-	0	0,00	0	0,00
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
2749750	DAVITA SUMARE	5	8.592,00	-3	-5.155,20	2	3.436,80
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	7	10.310,40	0	0,00	7	10.310,40
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	8	6.873,60	0	0,00	8	6.873,60
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	9	15.465,60	0	0,00	9	15.465,60
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	10	15.465,60	0	0,00	10	15.465,60
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	18	15.465,60	0	0,00	18	15.465,60
2034824	INSTITUTO DE HEMODIALISE DE SOROCABA	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2092328	CDTR SOROCABA	48	79.046,40	0	0,00	48	79.046,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA		-	0	0,00	0	0,00
TOTAL			5.051.940,89		1.097.977,20		6.152.495,69

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº , de de outubro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE AGOSTO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO E JULHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A PAGAR AGOSTO/22	VALOR A PAGAR AJUSTES JUNHO E JULHO/22	TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	190.901,89	18.736,27	209.638,16
350920	CAJAMAR	40.951,06	0,00	40.951,06
351300	COTIA	3.510,96	-9.655,14	-
351380	DIADEMA	33.012,64	1.941,92	34.954,56
351500	EMBU DAS ARTES	71.768,86	8.738,64	80.507,50
351510	EMBU-GUACU	2.633,22	0,00	2.633,22
351630	FRANCISCO MORATO	14.781,43	0,00	14.781,43
351640	FRANCO DA ROCHA	859,20	0,00	859,20
351830	GUARAREMA	9.841,58	0,00	9.841,58
351880	GUARULHOS	76.988,92	-4.898,10	73.809,22
352220	ITAPECERICA DA SERRA	15.323,37	0,00	15.323,37
352310	ITAQUAQUECETUBA	-	40.814,91	40.814,91
352940	MAUA	485,48	51.613,51	52.098,99
353060	MOGI DAS CRUZES	138.120,25	2.240,96	140.361,21
353440	OSASCO	60.736,03	49.635,05	110.371,08
354330	RIBEIRAO PIRES	6.656,89	3.697,40	10.354,29
354680	SANTA ISABEL	12.867,79	0,00	12.867,79
354730	SANTANA DE PARNAIBA	5.155,20	0,00	5.155,20
354780	SANTO ANDRE	142.244,20	240.320,19	388.570,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	320.004,87	22.822,73	342.827,60
354880	SAO CAETANO DO SUL	107.660,96	6.770,26	114.431,22

355030	SAO PAULO	4.162.544,08	425.024,32	4.590.146,00
355280	TABOAO DA SERRA	7.899,66	0,00	7.899,66
350420	AURIFLAMA	31.095,24	0,00	31.095,24
350650	BIRIGUI	4.817,58	0,00	4.817,58
350810	BURITAMA	44.900,85	0,00	44.900,85
353730	PENAPOLIS	79.521,01	19.335,29	98.856,30
355230	SUD MENNUCCI	13.199,01	12.151,59	25.350,60
355630	VALPARAISO	-	14.193,23	14.193,23
350320	ARARAQUARA	166.849,58	6.670,71	173.520,29
350740	BORBOREMA	2.906,36	0,00	2.906,36
351370	DESCALVADO	27.424,72	0,00	27.424,72
351930	IBATE	12.351,37	2.551,88	14.903,25
351960	IBITINGA	65.277,39	0,00	65.277,39
352270	ITAPOLIS	50.868,30	0,00	50.868,30
353290	NOVA EUROPA	3.716,18	0,00	3.716,18
354070	PORTO FERREIRA	15.953,41	0,00	15.953,41
354890	SAO CARLOS	79.565,57	29.501,90	109.067,47
355270	TABATINGA	10.659,24	0,00	10.659,24
355370	TAQUARITINGA	-	66.221,99	66.221,99
350635	BERTIOGA	18.213,71	0,00	18.213,71
351350	CUBATAO	52.697,40	9.894,79	62.592,19
351870	GUARUJA	112.252,07	32.929,24	145.181,31
354100	PRAIA GRANDE	37.930,89	32.605,98	70.536,87
354850	SANTOS	218.264,95	-2.666,84	215.598,11
355100	SAO VICENTE	22.776,11	5.679,76	28.455,87
350550	BARRETOS	19.849,96	13.937,72	33.787,68
351740	GUAIRA	49.760,65	0,00	49.760,65
353150	MONTE AZUL PAULISTA	11.677,12	0,00	11.677,12
353390	OLIMPIA	19.350,50	0,00	19.350,50
350070	AGUDOS	22.598,69	5.189,92	27.788,61
350340	AREALVA	40.948,65	40.322,13	81.270,78
350450	AVARE	3.436,80	0,00	3.436,80
350520	BARIRI	-	112.894,02	112.894,02
350530	BARRA BONITA	7.813,18	0,00	7.813,18
351140	CERQUEIRA CESAR	-	6.559,36	6.559,36
351450	DUARTINA	1.755,48	0,00	1.755,48
352280	ITAPORANGA	8.955,60	13.949,96	22.905,56
352290	ITAPUI	2.194,35	0,00	2.194,35
352530	JAU	86.059,70	3.612,01	89.671,71
352640	LARANJAL PAULISTA	25.093,11	0,00	25.093,11
352680	LENCOIS PAULISTA	36.990,38	0,00	36.990,38
352710	LINS	12.574,16	0,00	12.574,16
353670	PEDERNEIRAS	4.492,90	1.634,31	6.127,21
353880	PIRAJU	9.558,91	0,00	9.558,91
353890	PIRAJUI	92.242,04	0,00	92.242,04
355300	TAGUAI	-	3.268,62	3.268,62
355380	TAQUARITUBA	-	15.454,38	15.454,38
350160	AMERICANA	38.099,93	1.804,32	36.295,61
350190	AMPARO	8.238,03	3.436,80	11.674,83
350410	ATIBAIA	30.402,79	2.271,15	32.673,94
350760	BRAGANCA PAULISTA	58.928,07	84.290,28	143.218,35
350950	CAMPINAS	239.591,72	176.001,37	415.593,09
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	34.562,02	0,00	34.562,02
351907	HORTOLANDIA	8.592,00	0,00	8.592,00
352050	INDAIATUBA	145.474,63	0,00	145.474,63
352340	ITATIBA	14.237,63	15.912,87	30.150,50
352470	JAGUARIUNA	23.236,72	4.007,25	27.243,97
352590	JUNDIAI	148.377,11	-4.035,78	144.341,33
352730	LOUVEIRA	27.919,28	0,00	27.919,28
353180	MONTE MOR	1.316,61	0,00	1.316,61
353340	NOVA ODESSA	6.237,40	0,00	6.237,40
353650	PAULINIA	-	52.601,72	52.601,72
353710	PEDREIRA	50.605,07	6.581,32	57.186,39
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	48.680,98	13.043,36	61.724,34